



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## EDITAL Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 PREGÃO Nº 08/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: até o dia:  
10/05/2024

HORÁRIO: até as  
09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: até o dia:  
10/05/2024

HORÁRIO: até as  
09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:  
36895-000

**CONSULTAS AO  
EDITAL E  
DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES E OU  
ESCLARECIMENTOS:**

Sala da Comissão  
Permanente de  
Licitação, Sala da  
Comissão Permanente  
de Licitação, com  
endereço Avenida  
Alcino Bicalho, nº 331,  
Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:  
36895-000

Melhores informações  
no telefone (32)3755-  
1000, Pregoeira: Ana  
Paula Breijão Manso

**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 25/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 08/2024**

**PREÂMBULO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Celles Maia e a Pregoeira Ana Paula Breijão Manso, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024**, na modalidade **PREGÃO Nº 08/2024**, na forma presencial, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 30/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 09/2024 e Decreto Municipal n.º 25/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O credenciamento dos licitantes será no dia 10 de maio de 2024 até às 09h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 10 de maio de 2024 até às 09h00min na Sala de Licitação, Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais.

---

---

## I - OBJETO

---

---

1 - Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG.

---

---

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

2.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

---

---

## III - CREDENCIAMENTO

---

---

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido **no anexo IV**, juntamente com o contrato social com as devidas alterações.

3.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **anexo IV**.

3.3- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo IV**.

3.5 – A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Vieiras/MG. Para tanto, o credenciado deverá apresentar Termo de Autorização de direito de uso de imagem e voz conforme modelo ANEXO VII.

3.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

3.8 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

---

---

## IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

---

---

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2024  
PREGÃO Nº. 08/2024  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2024  
PREGÃO Nº. 08/2024  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

## V - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

5.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.8 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

5.9- Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA

6.2.1 Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.4 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.2.5 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.2.6 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.2.7 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

6.2.9 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual (MEI).

## 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## 6.4 Habilitação econômico-financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 6.5 Declarações

6.5.1 Declaração conjunta (anexo V) assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

## 6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 1 Apresentar cópia documento do veículo para 05 (cinco) pessoas sentadas, com ar condicionado e CNH do motorista compatível com a categoria.

6.6.1.1 Para atendimento do item 14.5.1 a empresa deverá comprovar vínculo do profissional com a empresa, podendo ser por meio de contrato social, CTPS, Contrato Particular de Trabalho ou folha de pagamento.

6.8 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.7, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.9- A pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.10- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Vieiras/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.13 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo **do Anexo VI**.

6.14 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.18 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

---

---

## VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

7.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.2 - Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

### 7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2-A pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, não havendo propostas suficientes a pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

### 7.2.2 Lances Verbais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.3.1-Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3-Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela pregoeira.

7.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 7.4-Julgamento

7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.2-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:

7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

7.10- O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da realização da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pela pregoeira.

---

---

## VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações ou e-mail [licitação@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitação@vieiras.mg.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante que enviar as razões do recurso/contrarrazões via e-mail, deverá se certificar junto ao setor de licitações a confirmação através do telefone constante no preambulo deste instrumento.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2-O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

9.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2-Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## X – FISCALIZAÇÃO

---

---

10.1 A fiscalização ocorrerá na forma do Termo de Referência.

---

---

## XI – PAGAMENTO

---

---

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:  
Ficha e dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



03001.1030110042108.33903900000 FICHA 424

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação até 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO

---

---

**12.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade por 12 (doze) meses.

**12.2** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.3** - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.4** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

**12.5** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.5.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021

**12.5.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.5.3** O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

---

---

## XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.13 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.14 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.15 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.16 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.17 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.18 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.19 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.20 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.21 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.22 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.23 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - e) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) As peculiaridades do caso concreto;
  - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

---

---

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1 - Anexo I** – Termo de Referência

**14.1.1.2 - Anexo II**- Modelo de Proposta

**14.1.1.3 - Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.1.1.4 - Anexo IV** – Declaração Conjunta

**14.1.1.5 - Anexo V** - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio

**14.1.1.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

**14.1.1.7 - Anexo VII** - Minuta Contratual.

**14.1.1.8 – Anexo VIII** – Ata de Registro de Preços

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6.A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal .º 14.133/2021.

14.7.Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, ou e-mail.

14.8.A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura de acordo com a Lei Municipal, para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10-A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais no horário de 08h00min às 16h00min horas, no endereço indicado no preâmbulo e no site [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br)

14.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3755 -1000, pelo e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br) ou no endereço citado no preâmbulo.

14.13-Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**Vieiras/MG, 22 de abril de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

**Flaviana dos Santos Ramalho Pereira**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## 2 – DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.2 2.1 O objeto será a Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG.

### 1. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LINHA	ROTEIRO	QTD ESTIMADA DE KM MÊS	QTD ESTIMADA DE KM POR 12 MESES	CAPACIDADE MIN. ÚTIL DO VEICULO	VALOR (R\$) POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM ATENDIMENTO A REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA - MATRICIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	7.000	84.000	5 LUGARES	R\$ 1,66	R\$ 139.440,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061,	7.000	84.000	5 LUGARES	R\$ 1,66	R\$ 139.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.					
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM ATENDIMENTO À REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG - MATRICIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	7.000	84.000	5 LUGARES	R\$ 1,66	<b>R\$ 139.440,00</b>
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA	7.000	84.000	5 LUGARES	R\$ 1,66	<b>R\$ 139.440,00</b>
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, PARA	7.000	84.000	5 LUGARES	R\$ 1,66	<b>R\$ 139.440,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICIPIO DE VIEIRAS/MG						
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 697.200,00</b>

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de segurança, e, ainda estar em dia com as obrigações tributárias pertinentes.

## 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1 O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO por item.
- 4.2 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.
- 4.3 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.
- 4.4 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

## 3. JUSTIFICATIVA

5.1 A necessidade de fazer a contratação de empresa especializada para transportes de pacientes com tratamentos/consultas fora do domicilio de Vieiras/MG é necessária, tendo em vista que não temos veículos disponíveis e nem pessoal disponível para realizar a condução.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 A validade do contrato será até 31 dezembro de 202, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 Trata-se de bem de natureza comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. MODO DE EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1 Os serviços serão executados no máximo em até 1 (um) dia, após a emissão da Ordem de fornecimento, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma.

8.2 A contratada deverá fornecer equipamentos e itens necessários para a prestação de serviços.

8.4 Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

8.5 O Veículo deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN.

8.6 A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com a demanda, acompanhada de relatórios e agendamentos pela Secretaria de Saúde, contendo nome e local das consultas. O paciente ou acompanhante deverá assinar nos relatórios de agendamentos.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

9.2 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local para execução dos serviços;

9.4 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

9.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6 Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

9.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;

9.8 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



9.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9 Responsabilizar -se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços ;

10.16 Prestar os serviços conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

03001.1030110042108.33903900000 FICHA 424

## 12. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial .

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será a senhora Flaviana dos Santos Ramalho Pereira.

12.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

13.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao fornecimento do item licitado.

13.3 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.

13.4 A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.5 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 14.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1 Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

14.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

14.1.4 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

14.1.5 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

14.1.6 Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.1.7 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.

14.1.9 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de microempreendedor individual (MEI).

## 14.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.

14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## 14.3 Habilitação econômico-financeira:

14.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 14.4 Declarações

14.4.1 Declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

## 14.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Apresentar cópia documento do veículo para 05 (cinco) pessoas sentadas, com ar condicionado e CNH do motorista compatível com a categoria.

14.5.1.1 Para atendimento do item 14.5.1 a empresa deverá comprovar vínculo do profissional com a empresa, podendo ser por meio de contrato social, CTPS, Contrato Particular de Trabalho ou folha de pagamento.

## 15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação.

## 17. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

17.1 A descrição da solução e do objeto como um todo, encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



18.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.1 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

l) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

m) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

o) Na aplicação das sanções serão considerados:

p) A natureza e a gravidade da infração cometida;

q) As peculiaridades do caso concreto;

r) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

s) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

t) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 19. DO REAJUSTE

19.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

19.2 O CONTRATO poderá sofrer reajuste anual a partir de 12 (doze) meses de sua assinatura.

19.3 O CONTRATO poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro nas hipóteses permitida pela lei.

## 20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação de serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

21.2 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

21.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

---

**Flaviana dos Santos Ramalho Pereira**  
**Secretário Municipal de Saúde**

---

---

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

---

---

<b>LINH A</b>	<b>ROTEIRO</b>	<b>QTD ESTIMAD A DE KM MÊS</b>	<b>QTD ESTIMAD A DE KM POR 12 MESES</b>	<b>CAPACIDA DE MIN. ÚTIL DO VEICULO</b>	<b>VALOR (R\$) POR KM RODAD O</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMAD O POR 12 MESES</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM ATENDIMENTO A REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA - MATRICIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	7.000	84.000	5 LUGARES		
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.061, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	7.000	84.000	5 LUGARES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM ATENDIMENTO A REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG - MATRIZIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	7.000	84.000	5 LUGARES		
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA	7.000	84.000	5 LUGARES		
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	7.000	84.000	5 LUGARES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG					
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 697.200,0 0</b>

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ

---

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 PREGÃO Nº 08/2024

### REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **Assinatura**

Nome do Representante Legal  
Qualificação

---

---

#### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024  
PREGÃO Nº 08/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto, plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### **Assinatura**

Nome do Representante Legal

Qualificação

---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024**

**PREGÃO N° 08/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins que,

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

**d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

### **Assinatura**

Nome do Representante Legal

Qualificação

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE ( NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

### PREGÃO Nº 08/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_/2024, Pregão nº \_\_/2024, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

4

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

---

---

**ANEXO VII – TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E AUDIO**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 PREGÃO Nº 08/2024

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula  
de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_/ **AUTORIZO**, para todos os fins em direito  
admitidos, a utilização da minha imagem e voz constantes em fotos, gravações e filmagens  
decorrentes da minha participação no Processo Licitatório nº 25/2024, Pregão Presencial  
n.º 08/2024.

A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos  
conexos à minha imagem e voz.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:

---

---

**ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL**

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

### PREGÃO Nº 08/2024

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

Contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 25/2024, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 08/2024, na forma de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09/2021 e Decreto Municipal n.º 25/2024 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço para transporte de pacientes para o Município de Vieiras/MG. .
- 1.2 Integram-se a este contrato o edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

- 2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º.25/2024, Pregão n.º. 08/2024, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

- 3.1 - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos serviços especificados por ITEM, sendo que a prestação de serviços será efetuada de forma parcelada e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente. O atraso injustificado no pagamento fará incidir juros monetários a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da fatura a ser pago, cobrável através de Nota de Débito emitida contra a aqui **CONTRATANTE**.

- 3.2 – O seguintes itens fazem parte do presente contrato:

--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação em até 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

4.2. Para execução dos serviços, registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante neste Termo de Referência.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços.

4.4. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

4.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à CONTRATADA.

4.6. Deverá ser observado o modo de execução constante no Termo de Referência.

4.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contrato.

4.8 - A prestação de serviço deve ser realizada em até 01 (um) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de execução a conforme Termo de Referência.

4.9 É vedada a subcontratação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 5.2 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local para execução dos serviços;
- 5.4 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 5.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.6 Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 5.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e na Ata de Registro de Preços;
- 5.8 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.8.1 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 5.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.14 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7 Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.9 Responsabilizar -se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
- 6.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14 Prestar os serviços conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 6.15 Demais obrigações contidas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido pela Lei Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- u) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- v) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- w) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- x) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- y) Na aplicação das sanções serão considerados:
- z) A natureza e a gravidade da infração cometida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- aa) As peculiaridades do caso concreto;
  - bb) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - cc) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - dd) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

Ficha e dotação:

03001.1030110042108.33903900000 FICHA 424

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1—De acordo com o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

11.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



12.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS**

14.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 25/2024, Pregão 08/2024 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

14.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamento municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

15.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Prefeito Municipal de Vieiras  
Contratante

Denominação da Empresa  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_